



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA Nº 55, DE 09 DE MAIO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE PROGRAMADA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 147/2025-E, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **ANA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA**, com **durabilidade provisória** até 21 (vinte e um) anos de idade, em razão do óbito da ex-servidora, **LEONOR ANDREZZA DOS SANTOS**, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2707, falecida em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, II, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 573,16 (quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional e aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, conforme fixação abaixo:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R \$ 9 5 5 , 2 8)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, II, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com efeitos a partir de 29.09.2024, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$ 477,64
10% - Dependente	FILHA MENOR DE 21 ANOS	R\$ 95,52
Total – 50%+10% = 60%		R\$ 573,16
Total a fixar - Complementação salarial ao mínimo nacional (R\$ 1518,00)	art. 40, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 10, § 11º do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/ 2022	R\$ 1518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 16.04.2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 09 de abril de 2025.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. nº 3570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Lourival Araújo Matos, 66–Centro – São Pedro da Aldeia/RJ
CEP: 28.941-090 - Telefone: (22) 2621-6105/2621-8929 - CNPJ: 39.844436/0001-00
Visite o nosso site: www.previspa.rj.gov.br